

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

D E C R E T O Nº 1156, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.027.946,85 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.027.946,85 (Oito Milhões, Vinte e Sete Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais e Oitenta e Cinco Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
181011412212978339 - SEJUDH	0101	319011	260.000,00
271011812212978339 - SEMAS	0197	339008	5.000,00
401010612212978338 - Polícia Civil	0101	339039	1.115.480,00
401010618115028266 - Polícia Civil	0101	339039	747.300,00
401010618315028840 - Polícia Civil	0101	339039	50.000,00
431011133315048358 - SEASTER	6101	339039	400.000,00
562012112212978339 - ITERPA	0101	319011	270.471,36
562012112212978339 - ITERPA	0101	319092	9.528,64
672011612212978338 - COHAB	0101	339033	80.057,00
672011612212978338 - COHAB	0101	339037	186.712,00
672011612212978338 - COHAB	0101	339039	79.231,00
691012369514988383 - SETUR	0101	339039	153.284,00
761010812212978411 - SEAC	0101	319011	362.838,00
901011030215078288 - FES	0103	339039	4.000.000,00
971010312212974668 - SEAP	0101	339030	292.044,85
971010312212978338 - SEAP	0101	339039	16.000,00
TOTAL			8.027.946,85

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
101030412212978408 - CRG - Itaituba	0101	339037	400.000,00
271011812212978338 - SEMAS	0197	339039	5.000,00
401010612212974668 - Polícia Civil	0101	339030	665.480,00
401010612415028270 - Polícia Civil	0101	339014	30.000,00
401010612415028270 - Polícia Civil	0101	339039	31.000,00
401010612815028832 - Polícia Civil	0101	339036	79.848,00
401010613115088233 - Polícia Civil	0101	339139	98.000,00
401010618115027691 - Polícia Civil	0101	339030	450.000,00
401010618115028836 - Polícia Civil	0101	339014	30.000,00
401010618115028837 - Polícia Civil	0101	339039	40.952,00
401010618115028839 - Polícia Civil	0101	339030	50.000,00
401010618115028839 - Polícia Civil	0101	339033	20.000,00
401010618115028839 - Polícia Civil	0101	339039	26.000,00
401010630315028277 - Polícia Civil	0101	339030	116.500,00
401010642215008800 - Polícia Civil	0101	339014	50.000,00
401010642215008800 - Polícia Civil	0101	339030	95.000,00
401010642215008800 - Polícia Civil	0101	339033	30.000,00
401010642215008800 - Polícia Civil	0101	339039	50.000,00
401010642215008804 - Polícia Civil	0101	339014	50.000,00
672011612615088238 - COHAB	0101	339040	39.000,00
672011648214898185 - COHAB	0101	339037	42.600,00
672011648214898185 - COHAB	0101	339048	264.400,00
691012369514988791 - SETUR	0101	339014	71.000,00
691012369514988791 - SETUR	0101	339033	46.284,00
691012369514988791 - SETUR	0101	339035	23.000,00
691012369514988791 - SETUR	0101	339036	13.000,00
761010812212977685 - SEAC	0101	339030	70.000,00
761010812212977685 - SEAC	0101	449052	20.000,00
761010812212978408 - SEAC	0101	339030	50.000,00
761010812212978408 - SEAC	0101	339036	4.000,00
761010812212978408 - SEAC	0101	449052	16.838,00
761010812615088586 - SEAC	0101	339140	25.000,00
761010812815088916 - SEAC	0101	339039	42.000,00
761010824415008591 - SEAC	0101	339030	25.000,00

761010824415008591 - SEAC	0101	339036	10.000,00
761010824415008591 - SEAC	0101	339039	50.000,00
761010842215008818 - SEAC	0101	339030	20.000,00
761010842215008818 - SEAC	0101	339039	30.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449052	4.000.000,00
971010312212978339 - SEAP	0101	319004	540.000,00
971010342115008228 - SEAP	0101	339030	308.044,85
TOTAL			8.027.946,85

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de novembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1157, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por EXCESSO DE ARRECADACÃO, no valor de R\$ 26.269.364,04 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso I da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 26.269.364,04 (Vinte e Seis Milhões, Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Quatro Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0101	449051	12.969.936,40
071011751214897480 - SEDOP	0101	449051	534.923,19
251022884600009010 - Enc. PGE	0101	319091	11.727.020,08
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	339091	709.145,37
771012412212978338 - SECOM	0101	339039	990,00
771012412212978338 - SECOM	0101	449052	297.349,00
832010436415068468 - EGPA	0101	339036	30.000,00
TOTAL			26.269.364,04

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de novembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

D E C R E T O Nº 1158, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 91.095,53 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 91.095,53 (Noventa e Um Mil, Noventa e Cinco Reais e Cinquenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011751214898692 - SEDOP	0306	449035	91.095,53
TOTAL			91.095,53

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de novembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

Protocolo: 601512